

LEI 912 DE 25 DE JULHO DE 2007

“ Dispõe sobre a Revisão Geral Anual aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Clara D’Oeste, Estado de São Paulo”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARAGRAFO 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os valores dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Santa Clara D’Oeste, Estado de São Paulo, fica reajustado em 4,40% (quatro, virgula quarenta por cento), a partir de 1º de junho de 2007, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ficaram por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente à época, codificadas sobre a rubrica “ Pessoal Civil” .

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “ Vereador Benedito Alves Domingues” , 25 de julho de 2007.

Pedro Friosi
Presidente

Márcio Luis Justi
1º Secretário

Walter José Gomes
2º Secretário